



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### **LEI Nº 566 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN"*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN para implementação de uso cultural, administração, conservação manutenção e vigilância do Forte São João de Bertiooga, conforme o instrumento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas com a execução do Termo de Cooperação serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2003. *(Pa nº 8271/03)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### ***“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE USO CULTURAL, ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO FORTE SÃO JOÃO DE BERTIOGA”.***

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, em Bertiooga- SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. LAIRTON GOMES GOULART, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.709.236, e CPF/MF nº 595.686.238-68, doravante denominada PREFEITURA e de outro lado, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao MINISTÉRIO DA CULTURA, através da sua 9ª Superintendência Regional, com sede na Rua Baronesa de Itu, nº 639, Higienópolis, São Paulo – SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.474.056/0010-62, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Arquiteto HAROLDO GALLO, nomeado nos termos da Portaria nº 183, de 12 de junho de 2003, publicada no D.O.U. em 16/06/2003, doravante denominado IPHAN, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a implementação de uso cultural, a administração, a conservação, a manutenção e a vigilância do Forte São João da Bertiooga e terreno, próprio nacional sob a guarda e tutela do IPHAN, conforme registro fls. 62 do livro 3-ab, transcrito sob nº 30.537 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Santos e, inscrição em 19 de fevereiro de 1940 no Livro de Tombo Histórico sob o nº 123, Volume I, folha 22 e no Livro de Tombo das Belas Artes sob o nº 278, folha 48.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a PREFEITURA se compromete a:

- I – manter serviços de administração, vigilância, limpeza e conservação na área pertencente ao Forte, responsabilizando-se pela continuidade desses serviços durante a vigência do presente Instrumento;
- II – fornecer monitoramento aos visitantes na área tombada por meio de pessoal devidamente treinados em história e cultura local;
- III – estabelecer horários, dias e condições de acesso ao público para a visitação ao local;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

IV – promover exposições e eventos culturais, além de colaborar na divulgação e valorização do monumento histórico por meio de publicações, filmes, cursos, palestras e seminários;

V – responsabilizar-se pelo consumo de água, luz e outros serviços públicos que porventura existirem na área do Forte;

VI – colaborar com o IPHAN na fiscalização das áreas próximas ao Forte impedindo os usos inadequados, as obras e construções que comprometam o destaque, a visibilidade e a ambientação histórica do monumento tombado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPHAN**

Visando a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o IPHAN se compromete a:

I – autorizar a PREFEITURA a dar início à administração das atividades culturais implementadas na área tombada, bem como aos serviços de manutenção, conservação, vigilância, monitoramento e atendimento público;

II – supervisionar e fornecer apoio técnico à PREFEITURA para a execução de quaisquer serviços necessários ao monumento tombado;

III – colaborar com a PREFEITURA nos projetos culturais previstos para o local;

IV – buscar recursos públicos ou por meio de parcerias privadas objetivando a continuidade das obras de restauração do Forte.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até 1º de janeiro de 2005, podendo ser modificado ou prorrogado por mútuo consentimento das partes por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Termo, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido, dará direito às partes de rescindi-lo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

Este instrumento não envolve o repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das disposições assumidas com recursos próprios.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Este documento será publicado por extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, arcando o IPHAN com as despesas necessárias.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santos, para conhecer e julgar as questões oriundas deste Termo, se levadas a juízo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Bertioga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município de Bertioga**

**Arquiteto HAROLDO GALLO**  
**Superintendente Regional do IPHAN**

Testemunhas:

---

RG

---

RG